



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.875 , DE 30 DE Dezembro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 5.998/2009  
Autor: Ver. Tereza Nelma

Institui o Dia Municipal das  
Crianças desaparecidas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal das Crianças Desaparecidas, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

**Art. 2º**- O Executivo Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Maceió e as entidades da sociedade civil envolvidas na defesa das crianças desaparecidas, sediadas no Município, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

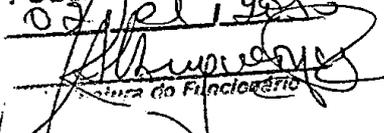
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de Dezembro de 2009.

  
José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

  
07 de Dezembro de 2009  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	